



LEI N.º. 3.111 / 2013

Dispõe sobre a desafetação do uso comum de parte da Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva e sobra de terreno e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 03 de Junho de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum, parte da Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva e de sobra de Terreno, num total de 1.941,22 metros quadrados, assim descrito:

- Um terreno urbano, sem benfeitorias com área de 1.941,22 m², situado nessa cidade e Comarca de Chavantes, com frente para a Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações:

89,074 metros de frente para a mesma Avenida; mede 19,673 metros pelo lado direito com a Rua Victor Abdalla Macul; mede 23,592 metros do lado esquerdo com a Avenida Conceição e mede 89,75 metros, aos fundos, com a parte do Lote 02 da Quadra SAQ – 21.

Parágrafo Único – A área desafetada (1.941,22 m²), será anexada ao Lote 02 da Quadra SAQ – 21, de propriedade da Prefeitura Municipal de Chavantes (matricula n.º. 6.018)

Artigo 2º - Fica também o Prefeito autorizado a praticar todo e qualquer ato Legal para a desafetação e posterior unificação da área descrita junto ao Cartório de Imóveis e Anexos de Chavantes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis citadas e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 05 de Junho de 2.013

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal